

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre a

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

e o

INSTITUTO LUSO FÁRMACO, PARTE DO GRUPO GLAXOSMITHKLINE

Entre:

A FACULDADE DE MEDICINA DE LISBOA, adiante designada como FML, pessoa colectiva nº 502 662 875, com sede na Av. Prof. Egas Moniz, em Lisboa, aqui representada pelo Director, Prof. Doutor João Alcindo Pereira Martins e Silva, e

O INSTITUTO LUSO-FÁRMACO, que integra o GRUPO GLAXOSMITHKLINE, representado pelo, adiante designado como ILF, pessoa colectiva nº 500 139 962, com sede na Av. das Forças Armadas, 125 – 12º - 1649-037 Lisboa, aqui representada pelo seu Director Geral, Dr. Manuel António da Silva Ferreira Gonçalves

Considerando que:

- o ensino médico actual carece em toda a sua extensão de uma informação permanente e actualizada, servindo a bibliografia médica publicada de base e suporte para todas as actividades docentes e de formação, quer pré quer pós-graduadas;
- O papel das bibliotecas nas escolas médicas tem vindo a alterar-se progressivamente, fruto da introdução das tecnologias de informação, sendo que, hoje em dia, uma biblioteca médica não se limita a ser um local onde se podem encontrar livros e revistas para consulta mas, sobretudo, um centro de informação e documentação no sentido mais lato do conceito, incorporando meios audiovisuais, informáticos e electrónicos;
- As limitações orçamentais determinam que nenhuma biblioteca de qualquer faculdade de medicina poderá, nas condições actuais, responder cabalmente às necessidades em informação progressivamente mais complexas de alunos, internos, médicos, enfermeiros e gestores de saúde, impondo-se, portanto, imaginar novas fontes de financiamento, uma acrescida cooperação interpares na circulação da informação, ou ainda ligações mais ou menos formais com estruturas exteriores à Universidade que possam suprir as faltas, aumentar as possibilidades e abrir novos horizontes nesta área;

É celebrado o presente Protocolo, que estabelece os pontos que deverão constituir a base de referência de todos os acordos sectoriais a celebrar entre as duas instituições e que se regem pelas cláusulas seguintes:

1ª

Constitui-se entre a FML, através da sua Biblioteca, e o ILF, através do seu Centro de Documentação e Informação, uma relação preferencial em termos de colaboração na área da informação médica em todas as suas vertentes práticas.

2ª

Entre a FML e o ILF, através da Biblioteca e do Centro de Documentação e Informação respectivamente, existirá a partir da presente data uma troca de informação permanente, especificamente na oferta de artigos médicos de revistas que se encontrem apenas numa das duas organizações, disponibilizando deste modo o acesso a uma informação mais vasta, que nenhuma delas pode garantir por si só.

3ª

A permuta constante da cláusula anterior é gratuita para ambas as partes.

4ª

O ILF, através do Centro de Documentação e Informação, compromete-se ainda a colaborar com a Biblioteca, no âmbito das suas actividades, passando tal colaboração por:

- Apoiar a aquisição de software de pesquisa – Base OVID + acesso a textos integrais
- Apoiar a aquisição de hardware – Conjunto de Pocket PC – para o projecto de actualização clínica permanente dos médicos
- Apoiar acções de formação que a Biblioteca desenvolva
- Subvencionar os custos decorrentes de contratação de recursos humanos na área da pesquisa bibliográfica por perfil de utilizador, sem qualquer responsabilidade no caso de contratação de pessoal pelo centro, para colaboração no estudo, e em nenhuma circunstância essas pessoas serão consideradas empregadas do ILF
- Ceder o auditório para sessões da FML: o CDI dará apoio logístico e documental a estas sessões
- Colaborar no intercâmbio de recursos e fontes bibliográficas complementares aos da FML.

5ª

A FML, [através da Biblioteca], compromete-se a:

- Facultar consultadoria científica até um máximo de 12 pedidos/ano nas áreas de Neurologia, Infeciologia e SIDA, Medicina Interna e Anestesia
- Proceder ao intercâmbio de recursos e fontes bibliográficas complementares às do CDI
- Proceder à formação de um membro do Departamento Médico na área da Medicina Baseada na Evidência
- Facultar 15 inscrições/ano em cursos de Medicina Baseada na Evidência, promovidos pela Faculdade de Medicina de Lisboa

6ª

O ILF, através do Centro de Documentação e Informação, permitirá a utilização das suas instalações a alunos da FML (preferencialmente dos últimos anos) durante o seu horário normal de funcionamento.

§ único: As regras desta utilização poderão ser regulamentadas passando a constituir um anexo ao presente Protocolo.

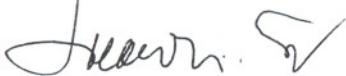
7ª

O presente Protocolo é válido pelo período de dois anos, sendo renovável automaticamente e podendo ser denunciado por escrito com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias por qualquer das partes, e constitui o único entendimento válido existente entre as partes relativamente à cooperação a facultar pelo ILF à FML, substituindo o Protocolo celebrado em 9 de Dezembro de 1999 .

O presente protocolo contém 3 [três] páginas e, depois de lido e ratificado e por corresponder à real expressão das suas vontades, é feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes.

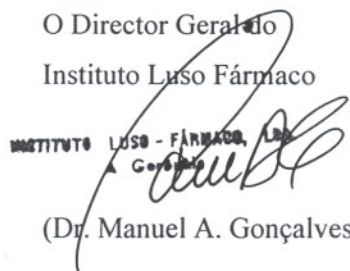
Faculdade de Medicina de Lisboa, 16 de Maio de 2001

O Director da
Faculdade de Medicina de Lisboa



(Prof. Doutor J. Martins e Silva)

O Director Geral do
Instituto Luso Fármaco



INSTITUTO LUSO - FÁRMACO, Lda
A. Gonçalves

(Dr. Manuel A. Gonçalves)